

PUBLICADO (V) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 33 de 08/10/1981

**DECRETO Nº 3806/81**  
de 06 de outubro de 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação a área abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica Declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita destinada para fins de colocação de aparelhos Comunitários a saber:

**I** - O imóvel consta pertencer ao Sr. BENEDITO PINTO DA CUNHA.

**II** - Característica do terreno "F" - com formas irregulares, com pouca declividade e sem benfeitorias.

**III** - Situação: Área "F" - A área está situada entre o lote nº 6, da quadra F, faixa de domínio público (às margens do Ribeirão Cambuí) e Av. Marginal (Vila Corinthians).

**IV** - Medidas e Confrontações: Inicia no vértice nº 182, localizada na cerca de divisa do lote nº 6, quadra F, com a faixa de domínio público. Segue no sentido horário com rumo de  $249^{\circ}39'51''$  - SE e 36,31m (trinta e seis metros e trinta e um centímetros) de extensão até o vértice nº 176, segue com rumo  $139^{\circ}14'21''$  SE e 26,16m (vinte e seis metros e dezesseis centímetros) de extensão até o vértice nº 177; deste segue com 24,96m (vinte e quatro metros e noventa e seis centímetros) de extensão e rumo  $119^{\circ}42'06''$  SE até o vértice nº 178; deflete à direita com rumo  $09^{\circ}21'39''$  SE e 21,14m (vinte e um metros e catorze centímetros) de extensão até o vértice 179; segue com rumo de  $029^{\circ}07'44''$  SE e 2,33m (dois metros e trinta e três centímetros) de extensão até o vértice PC 183, sendo que do vértice nº 182 ao vértice PC 183 confronta com a faixa de Domínio Público Municipal que margeia o Ribeirão Cambuí; do vértice PC 183 segue em curva de raio igual à 5,00m (cinco metros)  $AC = 929^{\circ}01'38''$  e desenvolvimento de 8,03m (oito metros e três centímetros), confrontando com a faixa de Domínio Público Municipal e Av. Marginal até o vértice PT 183; segue com rumo de  $899^{\circ}53'54''$  SW e 121,43m (cento e vinte e um metros e quarenta e três centímetros) de extensão, confrontando com a Av. Marginal até o vértice PT 172; deste segue em curva de raio igual à 5,00m (cinco metros),  $AC = 949^{\circ}39'24''$ , numa extensão de 8,26 m (oito metros e vinte

Cont. do Decreto nº 3806/81 - fls. 02 -

./.

e seis centímetros) até o vertice PC 172, confrontando com a Av. Marginal e início da Área "B" (área esta que será desapropriada para fins de ligação da Rua Gladiolo com a Av. Marginal); segue deste vértice PC 172 com rumo de 04º45'24"NE e 126,90m (cento e vinte e seis metros e noventa centímetros) de extensão até o vértice nº 16, confrontando com a área "B"; neste deflete à direita com 41,05m (quarenta e um metros e cinco centímetros) de extensão e 77º55'21"SE até o vértice nº 19, seguindo com rumo 78º03'06"SE e 55,50m (cincoenta e cinco metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice inicial, nº 182; sendo que desde o vértice nº 16 confronta com parte do lote nº 6, da quadra "F" de propriedade de quem de direito; e, fecha assim o perímetro, que caracteriza uma área de 14.249,09m<sup>2</sup> (catorze mil, duzentos e quarenta e nove metros quadrados e nove decímetros quadrados).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A área referida neste artigo vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexo ao Processo Interno nº 28145/79, desta Prefeitura.

**ARTIGO 2º** - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que a indenização não ultrapasse o valor fixado ao laudo de avaliação.

II - Que os proprietários ofereçam:

- a) Translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada de imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição de imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhorias e tarifas públicas.

**ARTIGO 3º** - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

/...

/...

Cont. do Decreto nº 3806/81 - fls. 03 -

./.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06  
de outubro de 1981.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal



Luiz Carlos Pegas  
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos



Jorge Antonio Sawaya  
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Fortunato Junior  
Setor de Formalização de Atos